

LEI Nº 731/97

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO "TUDO LIMPO".

Lido em: 10/10/97
Responsável


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto Tudo Limpo.

ARTIGO 2º. - Objetiva o Projeto "Tudo Limpo", o exercício de atividades relativas à limpeza de valas secas, logradouros públicos, erradicação de bolsões de lixo e entulhos, poda de árvores, roçada de terrenos baldios, conservação de jardins e demais ocupações inerentes.

ARTIGO 3º. - O Projeto será realizado através do sistema de mutirão, quinzenalmente, nos bairros, mediante calendário previamente elaborado pelos setores competentes da municipalidade, observada a priorização de atendimentos.

ARTIGO 4º. - Para a execução do Projeto poderão ser arrematados voluntários através de inscrição na respectiva Associação de Moradores, que designará grupos de trabalho de até cinco participantes, incluso o responsável perante a Administração Municipal.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

ARTIGO 5º. - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

ARTIGO 6º. - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA


LEI Nº 731/97

correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, respeitando o artigo 2º da lei 064/85.

ARTIGO 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 03 de outubro de 1.997.**


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 10, 19, 97

Responsável